



EDITAL CGLS Nº 5/2024

04 de dezembro de 2024

Processo nº 23117.077712/2023-18

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE DISCENTES

EDITAL CGLS Nº 5/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR - MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, na modalidade Educação a Distância, vinculados ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), a ser oferecido de forma gratuita pela Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação (UAB/CAPES/MEC), observados os termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFU, das normas do Conselho de Pesquisa e Pós- Graduação e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, modalidade à distância, será realizado mediante análise curricular, conforme item 4 deste edital.
- 1.2. O curso será ofertado em sua totalidade na modalidade a distância, sendo necessário que o aluno do curso tenha computador e acesso à Internet.
- 1.3. Para a oferta deste curso não haverá encontros presenciais programados nos polos e a definição do polo pelo candidato no momento da inscrição se dará meramente para fins de matrícula na Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.4. Ao inscrever-se, o candidato deverá conhecer o Edital em todos os seus termos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, declarará conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital e no Regimento Geral da UFU, e comprometer-se-á tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/> dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, na modalidade a distância, é vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) e têm por objetivo geral: (i) capacitar os participantes a atuarem como gestores escolares e potencializar a execução de atividades administrativas e de prestação de serviços nas diversas esferas do setor de educação; (ii) desenvolver competências e habilidades de articulação e negociação com atores sociais e políticos e com dirigentes e técnicos de outras organizações no seu ambiente de atuação; (iii) assimilar conhecimento teórico e aplicado atualizado para o diagnóstico e a solução de problemas de política e de gestão das organizações públicas; (iv) aplicar os modelos e instrumentos do planejamento estratégico e de gestão no contexto das organizações públicas

com vistas à melhoria do seu desempenho, efetividade e legitimidade; (v) desenvolver a sensibilidade e capacidade de incorporação das dimensões e aspectos éticos na atuação como gestor escolar.

1.6. O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, incluindo o tempo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

1.7. O curso tem como perfil de ingresso **prioritário** os diretores escolares em exercício nas escolas públicas estaduais e municipais, coordenadores pedagógicos em exercício nas mesmas escolas, além de técnicos das secretarias estaduais e municipais de educação que atuem na área de formação para diretores escolares.

1.8. A organização curricular do curso se dará em três módulos, que contemplarão as disciplinas básicas do PNAP, as disciplinas específicas da especialização em gestão escolar e a orientação de TCC.

1.9. O módulo I é composto por seis disciplinas/atividades, de 30 horas, perfazendo um total de 180 horas, distribuídas em: Introdução à EAD; Política e Sociedade; Políticas Públicas; Gestão Pública; Metodologia da Pesquisa; Projeto Pedagógico na Gestão Escolar.

1.10. O módulo II será composto por três disciplinas/atividades de 30 horas e duas de 45 horas, perfazendo um total de 180 horas, distribuídas entre: TCC 1; Planejamento financeiro e patrimonial em Organizações de Ensino; Gestão de Pessoas na Escola; Elaboração e Avaliação de Projetos na Escola; Processos Administrativos e Prestação de Contas na Educação.

1.11. O módulo III composto será por duas disciplinas/atividades de 30 horas, perfazendo um total de 60 horas, distribuídas entre: Educação Pública no Brasil: Legislação e Sistemas de Avaliação; TCC 2.

1.12. Este edital, o Requerimento Online de Inscrição, bem como o deferimento das inscrições, o Resultado Final da Seleção, bem como materiais complementares deste processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/>

1.13. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos Requerimento Online de Inscrição ou na documentação exigida no ato da matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS - POLO/CURSO

2.1. A FAGEN/UFU ofertará 150 (cento e cinquenta) vagas para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar.

2.2. As vagas serão oferecidas por Curso e Polo, de acordo com a Tabela 03:

Tabela 03: Número de vagas por polo e por curso

| Polos | Gestão Pública em Saúde | | |
|---|-------------------------|-----------|-----------|
| | AC | DEF | PPI |
| ARAGUARI-MG - FÁTIMA | 11 | 1 | 3 |
| ARAXÁ-MG - CENTRO | 11 | 1 | 3 |
| GUARULHOS-SP - MACEDO | 11 | 1 | 3 |
| IPATINGA-MG BOM - RETIRO | 11 | 1 | 3 |
| ITUIUTABA-MG - CENTRO | 11 | 1 | 3 |
| PATOS DE MINAS-MG - LAGOINHA | 11 | 1 | 3 |
| SÃO PAULO-SP - CANTINHO DO CÉU - GRAJAÚ | 11 | 1 | 3 |
| UBERABA-MG - MERCÊS | 11 | 1 | 3 |
| UBERLÂNDIA-MG - BRASIL | 11 | 1 | 3 |
| VITÓRIA-ES - TABUAZEIRO | 11 | 1 | 3 |
| Total | 110 | 10 | 30 |

Nota.: AC - Ampla concorrência; DEF - Deficiente; PPI - Pretos, pardos e indígenas.

2.3. As vagas disponíveis para o Curso de Especialização em Gestão Escolar são destinadas a alunos egressos de Cursos de Graduação de longa duração (graduação plena - bacharelados ou licenciaturas) e tecnólogos graduados em nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de curta duração, sequencial ou assemelhados.

2.4. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência

2.4.1. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas.

2.4.2. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nesta condição deverá declarar no ato da inscrição, no Requerimento Online de Inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, para concorrer às vagas previstas, especificando-a na ficha de inscrição.

2.4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerada pessoa com deficiência e, consequentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.4.5. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

2.4.5.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

2.4.5.2. O candidato deverá no Requerimento Online de Inscrição declarar que se enquadra no item 2.4.5 deste edital.

2.4.5.3. As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas no ato da matrícula, sob as penas do art. 2º da Lei Federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber “se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável” e sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, que dispõe “omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

2.4.5.4. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

2.4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

2.4.7. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

2.4.8. Na hipótese de não haver candidatos selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos selecionados, observada a ordem de classificação.

2.4.9. A seleção dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

2.5. Das vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas

2.5.1. Serão reservadas aos pretos, pardos e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas.

2.5.2. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas deverá se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, no Requerimento Online de Inscrição, sendo as informações prestadas neste momento de sua inteira responsabilidade.

2.5.2.1. O candidato deverá no Requerimento Online de Inscrição declarar que se enquadra no item 2.5.2 deste edital.

2.5.2.2. As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas no ato da matrícula, sob as penas do art. 2º da Lei Federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber “se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável” e sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, que dispõe “omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

2.5.2.3. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

2.5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.5.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.5.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente e, consequentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.5.5. A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou processos seletivos.

2.5.6. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.5.7. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas.

2.5.8. Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos pretos, pardos ou indígenas, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado, quando houver.

2.5.9. Na hipótese de não haver candidatos selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos selecionados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.5.10. A seleção dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

3.1.2. Ser graduado em curso superior (bacharelado, licenciaturas e/ou tecnólogos) reconhecido pelo MEC ou ser portador de diploma revalidado por uma instituição Federal de Ensino, se obtido no exterior;

3.2. **Período das inscrições:** se dará conforme cronograma destacado no item 8 deste edital.

3.3. **Meio.** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet por meio de preenchimento de Requerimento Online de Inscrição no endereço eletrônico <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/>. O sistema permanecerá disponível para o preenchimento das inscrições durante todo o período das inscrições.

3.3.1. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.4. Etapas e procedimentos para inscrição.

3.5. O Requerimento Online de Inscrição deverá ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas.

3.6. O candidato deverá realizar a sua inscrição no link do polo que irá concorrer e informar no Requerimento Online de Inscrição **a sua condição (ampla concorrência, candidato com deficiência ou candidato preto, pardo e indígenas)**, de acordo com as informações presentes neste edital.

3.7. O candidato poderá inscrever-se em mais de um polo de seu interesse, devendo fazer nova inscrição no link do outro polo escolhido, preenchendo novo Requerimento Online de Inscrição e pagando nova taxa de inscrição.

3.8. Cada inscrição realizada é independente e possibilita o candidato concorrer àquela vaga destinada ao polo escolhido no momento da inscrição e não gera qualquer direito às vagas para os demais polos.

3.9. O candidato poderá inscrever-se uma única vez para cada polo.

3.10. Caso o candidato seja selecionado para mais de um polo, ele deverá fazer escolha para um único polo.

3.11. A **primeira etapa** de inscrição consiste no preenchimento de formulário online, no sítio da FAU – Fundação de Apoio Universitário (<https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/>).

3.12. A **segunda etapa** consiste na **entrega da documentação** respeitadas as datas fixadas no item 8 deste documento.

3.12.1. Documentação exigida para concorrer ao processo seletivo:

3.12.1.1. Documento pessoal com foto (Certidão de nascimento/casamento, identidade ou CNH);

3.12.1.2. Frente e verso do Diploma de Curso de Graduação de longa duração (graduação plena – bacharelados ou licenciaturas) e tecnólogos graduados em nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.12.2. Documentos comprobatórios para pontuação:

3.12.2.1. Frente e verso do Diploma de graduação

3.12.2.2. Frente e verso do diploma de curso de licenciatura;

3.12.2.3. Frente e verso do diploma de curso de bacharelado;

3.12.2.4. Comprovante de Experiência profissional em ambiente escolar (mínimo de 5 anos);

3.12.2.5. Comprovante que atualmente trabalha em instituição educacional;

3.12.2.6. Comprovante que possui experiência em gestão escolar (cargos de direção, coordenação e/ou supervisão);

3.12.2.7. Comprovante de participação em cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (apenas cursos com 40 horas ou mais);

3.12.2.8. Comprovante de publicações ou participação em eventos acadêmicos;

3.12.2.9. Comprovante que possui certificado de curso de Especialização;

3.12.2.10. Comprovante que possui diploma de Mestrado;

3.12.2.11. Comprovante que possui diploma de Doutorado;

3.12.2.12. Comprovante que possui experiência em gestão escolar em cargos de coordenação;

3.12.2.13. Comprovante que possui experiência em gestão escolar em cargos de supervisão;

3.12.2.14. Comprovante que possui experiência em gestão escolar em cargos de direção;

3.12.2.15. Comprovante que possui pelo menos uma publicação qualificada (estratos A1, A2, A3 ou A4), nos últimos 10 anos, na classificação de periódicos de todas as áreas do conhecimento (ano-base 2020), lançadas no currículo Lattes;

3.12.2.16. Comprovante que possui pelo menos uma publicação qualificada (estratos A1, A2, A3 ou A4), nos últimos 10 anos, na classificação de periódicos (ano-base 2020), na área CAPES "Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo", lançadas no currículo Lattes.

3.12.3. O candidato deverá anexar a documentação exigida na segunda etapa deste edital, em arquivos no formato PDF, no mesmo link onde foi realizou a inscrição, conforme consta no print abaixo:



Português



Inglês



3.13. A **terceira etapa** consiste na emissão e pagamento de boleto bancário referente a taxa de inscrição, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), que será disponibilizado ao final da inscrição no site <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/>

3.14. Ao final do Requerimento Online de Inscrição, o candidato deverá assinalar que possui o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e seus anexos.

3.15. **Confirmação da Realização da Inscrição pelo Candidato.** Ao finalizar o preenchimento do Requerimento de Inscrição pelo site o sistema gerará uma mensagem automática de confirmação da inscrição que será enviada ao e-mail informado pelo candidato no Requerimento Online de Inscrição. Esta mensagem será o comprovante de preenchimento do Requerimento Online de Inscrição e informará ao candidato seu número de inscrição. O candidato que não tiver a mensagem de confirmação gerada, após a finalização do preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato durante o período de inscrições pelo email: cursos@fau.org.br

3.16. **Conferência dos dados do Requerimento de Inscrição e Solicitação de Retificação.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição ou inserir novas informações ao Requerimento de Inscrição poderá fazê-lo no mesmo endereço eletrônico <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/> durante o período de inscrições, usando seu número de inscrição (informado na mensagem de confirmação da inscrição) e o número de seu CPF. O candidato poderá editar as informações fornecidas por ele no ato de sua inscrição, como informações pessoais, endereço residencial, telefone, endereço eletrônico e outros dados do Requerimento Online de Inscrição. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da FAGEN. Após esse período de solicitação de alteração de dados não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.17. O valor da Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta

reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária durante o período de inscrição.

3.18. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.

3.19. Os candidatos deverão acompanhar pela Internet, na página eletrônica da FAU - <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/> a conclusão da inscrição.

3.20. A UFU não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir:

a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação;

b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento do boleto bancário efetuado após o término do período de inscrições.

3.21. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFU no prazo de inscrição, por motivos de ordem técnica, tais como: problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo candidato e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.

3.22. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário.

3.23. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.24. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

3.25. Realizada a inscrição o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela Internet, na página eletrônica da FAU - <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/>, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela UFU, na mesma página, antes da sua realização.

3.26. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado exclusivamente pela Internet, na página eletrônica da FAU - <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/> , conforme cronograma apresentado no item 8 deste edital. O candidato deverá imprimir esse comprovante para acompanhar a realização do processo seletivo, conforme cronograma contido no item 8 deste edital.

3.27. A lista de candidatos inscritos serão disponibilizados exclusivamente pela Internet, na página eletrônica da FAU - <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/> conforme cronograma contido no item 8 deste edital.

3.28. Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

3.28.1. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

3.28.1.1. O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da mensalidade, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.28.1.2. Fornecer seu Número de Identificação Social (NIS) no ato da inscrição durante o preenchimento do Requerimento Online de Inscrição. Para tanto, o candidato deve estar regulamente cadastrado no CadÚnico de programas sociais do governo federal **antes da data de início** da divulgação deste edital, conforme cronograma contido no item 8;

3.28.1.3. O candidato, além da documentação solicitada na segunda etapa do item 3.12 deste edital, **deverá anexar também** como arquivo comprobatórios a **Folha Resumo atualizada do CadÚnico nos últimos 30 dias pelo Órgão Gestor do CadÚnico**.

3.28.1.4. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado e atualizado nos últimos 30 dias pelo Órgão Gestor do CadÚnico na data de inscrição do curso, conforme consta no item acima.

3.28.1.5. Fornecer o nome da sua mãe;

3.28.1.6. Fornecer sua data de nascimento;

3.28.1.7. A declaração falsa sujeitará os pais ou responsáveis legais do candidato às sanções previstas em lei.

3.28.2. Será indeferida a solicitação em que o Número de Identificação Social (NIS) informado apresentar pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

3.28.2.1. Não anexar a Folha Resumo atualizado nos últimos 30 dias pelo Órgão Gestor do CadÚnico, conforme solicitado no item 3.28.1.3

3.28.2.2. NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado.

3.28.2.3. NIS está excluído da base de dados.

3.28.2.4. Renda per capita familiar está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007.

3.28.2.5. NIS informado não pertence ao candidato.

3.28.2.6. A data de nascimento informada é inválida.

3.28.2.7. O nome da mãe informado não confere

3.28.3. O Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser divulgado conforme cronograma contido no item 8 deste edital, exclusivamente pela Internet, na página eletrônica <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/>.

3.28.4. Caso tenha qualquer discordância em relação ao Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá protocolizar recurso no e-mail destinado ao polo em que realizou a sua inscrição, até a data limite para o recurso conforme cronograma contido no item 8 deste edital, pelo endereço:

| Polos | e-mail |
|---|-------------------------------------|
| ARAGUARI-MG - FÁTIMA | documentos.ge.araguari@fau.org.br |
| ARAXÁ-MG - CENTRO | documentos.ge.araxa@fau.org.br |
| GUARULHOS-SP - MACEDO | documentos.ge.guarulhos@fau.org.br |
| IPATINGA-MG BOM - RETIRO | documentos.ge.ipatinga@fau.org.br |
| ITUIUTABA-MG - CENTRO | documentos.ge.ituitaba@fau.org.br |
| PATOS DE MINAS-MG - LAGOINHA | documentos.ge.patos@fau.org.br |
| SÃO PAULO-SP - CANTINHO DO CÉU - GRAJAÚ | documentos.ge.saopaulo@fau.org.br |
| UBERABA-MG - MERCÊS | documentos.ge.uberaba@fau.org.br |
| UBERLÂNDIA-MG - BRASIL | documentos.ge.uberlandia@fau.org.br |
| VITÓRIA-ES - TABUAZEIRO | documentos.ge.vitoria@fau.org.br |

3.28.5. O recurso deve ser devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES

4.1. O processo seletivo será realizado mediante análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição:

I) Critérios Acadêmicos (1 ponto por resposta "Sim") - Total = 3 pontos:

1) Possui diploma de curso de especialização *lato sensu* concluída? [comprovado única e exclusivamente por diploma]
() Sim () Não

2) Possui diploma de Mestrado concluído? [comprovado única e exclusivamente por diploma]
() Sim () Não

3) Possui diploma de Doutorado concluído? [comprovado única e exclusivamente por diploma]
() Sim () Não

II) Critérios Profissionais (1 ponto por resposta "Sim") - Total = 3 pontos:

4) Experiência profissional em cargos de coordenação ou supervisão em ambiente de escola pública (mínimo de 5 anos)? [comprovado por declaração da instituição ou da secretaria de educação ou contracheque]
() Sim () Não

5) Atualmente trabalha em instituição educacional pública? [comprovado por declaração da

instituição ou da secretaria de educação ou contracheque]

Sim Não

6) Possui experiência como docente em escola pública ou privada? *[comprovado por declaração da instituição ou da secretaria de educação ou contracheque]*

Sim Não

III) Critérios de Formação Complementares (1 ponto por resposta "Sim") - Total = 2 pontos:

7) Participação em cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (apenas cursos com 40 horas ou mais)? *[comprovado por certificado de conclusão do curso que evidenciem a carga horária do curso]*

Sim Não

8) Publicações ou participação em eventos acadêmicos? *[comprovado por certificado de participação ou apresentação do trabalho]*

Sim Não

IV) Pontuação Diferenciada para Experiência em Gestão Escolar no cargo de direção (5 pontos por resposta "Sim") - Total = 5 pontos:

9) Possui experiência em gestão escolar em cargos de direção? *[comprovado por declaração da instituição ou da secretaria de educação ou contracheque]*:

Sim Não

V) Publicações Qualificadas (1 ponto por resposta "Sim") - Total = 2 pontos:

10) Possui pelo menos uma publicação qualificada (estratos A1, A2, A3 ou A4), na classificação de periódicos em qualquer área de avaliação (evento de classificação ano-base 2017-2020)? *[comprovado por envio do artigo com a primeira capa da revista contendo o nome da revista e ISSN da revista. Para consultar o estrato da publicação vide <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>]*

Sim Não

11) Possui pelo menos uma publicação qualificada (estratos A1, A2, A3 ou A4), na classificação de periódicos (evento de classificação ano-base 2020), na área de avaliação "Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo"? *[comprovado por envio do artigo com a primeira capa da revista contendo o nome da revista e ISSN da revista. Para consultar o estrato da publicação vide <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>]*

Sim Não

TOTAL DE PONTOS: 15 PONTOS

4.2. Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória para cada critério informado como "Sim" no momento da inscrição.

4.3. A ausência de comprovação documental implicará na desconsideração do critério correspondente.

4.4. Toda a documentação será analisada pela Comissão de Seleção, que verificará sua validade e adequação às exigências deste edital.

4.5. A validação dos critérios informados está condicionada à análise da documentação comprobatória, que deve ser enviada conforme as instruções deste edital.

4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.

4.7. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, será adotada como critério de desempate o total da pontuação obtida em "Critérios Profissionais".

4.8. Persistindo o empate será adotado o critério de idade como fator de desempate. Nesse contexto, o candidato com idade mais elevada será considerado prioritário, sendo classificado à frente dos demais empatados.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS

5.1. As seguintes listas serão divulgadas pela Internet, nas páginas eletrônicas <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/> em data estabelecida, conforme cronograma contido no item 8 deste edital.

5.1.1. Ordem de classificação dos candidatos com deficiência classificados neste Processo Seletivo por polo;

5.1.2. Ordem de classificação dos candidatos pretos, pardos e indígenas classificados neste Processo Seletivo por polo;

5.1.3. Ordem de classificação dos candidatos de ampla concorrência classificados neste Processo Seletivo por polo.

5.2. Caso tenha qualquer discordância quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo, o candidato deverá protocolizar recurso no e-mail destinado ao polo em que realizou a sua inscrição, até a data limite para o recurso conforme cronograma contido no item 8 deste edital, pelo endereço:

| Polos | e-mail |
|---|-------------------------------------|
| ARAGUARI-MG - FÁTIMA | documentos.ge.araguari@fau.org.br |
| ARAXÁ-MG - CENTRO | documentos.ge.araxa@fau.org.br |
| GUARULHOS-SP - MACEDO | documentos.ge.guarulhos@fau.org.br |
| IPATINGA-MG BOM - RETIRO | documentos.ge.ipatinga@fau.org.br |
| ITUIUTABA-MG - CENTRO | documentos.ge.ituitaba@fau.org.br |
| PATOS DE MINAS-MG - LAGOINHA | documentos.ge.patos@fau.org.br |
| SÃO PAULO-SP - CANTINHO DO CÉU - GRAJAÚ | documentos.ge.saopaulo@fau.org.br |
| UBERABA-MG - MERCÊS | documentos.ge.uberaba@fau.org.br |
| UBERLÂNDIA-MG - BRASIL | documentos.ge.uberlandia@fau.org.br |
| VITÓRIA-ES - TABUAZEIRO | documentos.ge.vitoria@fau.org.br |

5.3. o recurso deve ser devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. A matrícula será efetivada somente após a entrega de toda a documentação pelo candidato no email destinado ao polo em que foi classificado:

| Polos | e-mail |
|---|-------------------------------------|
| ARAGUARI-MG - FÁTIMA | documentos.ge.araguari@fau.org.br |
| ARAXÁ-MG - CENTRO | documentos.ge.araxa@fau.org.br |
| GUARULHOS-SP - MACEDO | documentos.ge.guarulhos@fau.org.br |
| IPATINGA-MG BOM - RETIRO | documentos.ge.ipatinga@fau.org.br |
| ITUIUTABA-MG - CENTRO | documentos.ge.ituitaba@fau.org.br |
| PATOS DE MINAS-MG - LAGOINHA | documentos.ge.patos@fau.org.br |
| SÃO PAULO-SP - CANTINHO DO CÉU - GRAJAÚ | documentos.ge.saopaulo@fau.org.br |
| UBERABA-MG - MERCÊS | documentos.ge.uberaba@fau.org.br |
| UBERLÂNDIA-MG - BRASIL | documentos.ge.uberlandia@fau.org.br |
| VITÓRIA-ES - TABUAZEIRO | documentos.ge.vitoria@fau.org.br |

6.1.1. Documento de identificação (RG, Carteira de habilitação ou passaporte);

6.1.2. CPF;

6.1.3. Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

6.1.5. Comprovante de Endereço;

6.1.6. Diploma da graduação;

6.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

6.1.8. Duas fotos 3x4 recentes e iguais.

6.1.9. Para candidatos selecionados com deficiência e pretos, pardos ou indígenas será exigida uma declaração preenchida de próprio punho.

6.2. A documentação deverá ser enviada pelo candidato durante o período de matrícula, conforme cronograma apresentado no item 8 deste edital, nos emails indicados acima.

6.3. As vagas não preenchidas em primeira chamada serão objeto de uma segunda chamada, devendo o candidato estar atento à chamada pública no site da FAU: <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/> .

6.4. Ficam proibidas as matrículas simultâneas do candidato em mais de um polo.

6.5. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial (dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis) são obrigatórios para todos os candidatos classificados neste Processo Seletivo.

6.6. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial serão realizados posteriormente pela Universidade.

6.7. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial poderão ser cumpridas por Procuração. Nesse caso, o Procurador deverá apresentar, além da documentação exigida ao candidato, o original e uma cópia do seu próprio documento de identidade.

6.8. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que:

6.8.1. não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial no prazo fixado;

6.8.2. não apresentar, toda a documentação exigida: no ato do Registro Acadêmico ou no ato da Matrícula Inicial (ver o item 6.5 deste Edital);

6.8.3. não ter acessado o Ambiente Virtual de Aprendizagem no decorrer dos 30 (trinta) primeiros dias do primeiro semestre do curso, após efetivação da matrícula.

6.9. O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes das situações previstas no item

6.8 deste Edital será feito em chamadas subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificados, mediante convocação de candidatos de mesma modalidade que compõem as listas de classificação. As convocações serão publicadas na página eletrônica <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/> . Ao candidato competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados os dados pessoais na FAU.

6.10. A UFU reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas, horários e local estabelecidos para realização do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial dos candidatos classificados. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações feitas.

6.11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFU para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula estabelecidos neste Edital, inclusive as datas, os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/>

6.12. As chamadas de excedentes serão divulgadas na página eletrônica <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/>. Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de excedentes por telefone, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outra forma além da especificada neste item.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos qualquer direto à matrícula ou indenizações, exceto o direito de ressarcimento da taxa de inscrição.

7.2. O curso terá seu início condicionado à liberação de recursos financeiros de bolsas e custeio provenientes da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), visto serem gratuitos à comunidade. Caso haja suspensão de recursos provenientes da Capes o curso poderá ser suspenso a qualquer momento.

7.3. Quando comprovada, em qualquer época, a irregularidade, inexatidão ou falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção da matrícula, a PROPP/UFU procederá ao cancelamento da matrícula do candidato/aluno e apurará as responsabilidades na forma da

legislação em vigor. A não observância das disposições contidas neste edital poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da FAGEN, responsáveis pela seleção e/ou pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU.

7.5. As informações detalhadas sobre o processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/>, cabendo ao candidato o acompanhamento das respectivas publicações e etapas, não sendo admitidas eventuais alegações de desconhecimento.

7.6. A UFU poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FAU - <https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

7.7. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

7.8. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à FAU. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.

7.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

8. DATAS IMPORTANTES

8.1. O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

| Evento | Período | Local |
|---|---|--|
| Divulgação do edital | 11/12/2024 a 19/12/2024 | Sítio https://www.fagen.ufu.br/mba/especializacao/gestao-escolar Sítio https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/ |
| Período de inscrições | 20/12/2024 a 19/02/2025 | Sítio https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/ |
| Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos | 25/02/2025 | Sítio https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/ |
| Recurso | 26/02/2025 e 27/02/2025 | E-mails do polo, consultar item 3.28.4 e 5.2 deste Edital. |
| Divulgação do Resultado do Recurso Classificação Geral dos Candidatos | 28/02/2025 | Sítio https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/ |
| Divulgação Final da Classificação Geral dos Candidatos | 28/02/2025 | Sítio https://cursos.fau.org.br/curso/gestao-escolar/ |
| Período de registro acadêmico e matrícula no curso | A partir de 05/03/2025 até dia 07/03/2025 | O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial serão realizados posteriormente pela Universidade. |
| Chamadas subsequentes e matrículas se for o caso | A partir de 10/03/2025 | |
| Apresentação e início do curso | 21/03/2025 | Link da Webconferência que será enviada por e-mail aos aprovados |

Uberlândia, 04 dezembro de 2024

Profa. Dra. Cintia Rodrigues de Oliveira

Diretora da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN
Portaria de Pessoal UFU Nº 348/2021

Prof. Dr. Antonio Sérgio Torres Penedo

Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Escolar - Turma I

Portaria de Pessoal UFU Nº 3631, de 11 de julho de 2024

Portaria PROPP Nº 182, de 01 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Torres Penedo, Coordenador(a)**, em 04/12/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Rodrigues de Oliveira, Diretor(a)**, em 04/12/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
5930821 e o código CRC **C82E9AA9**.

Referência: Processo nº 23117.077712/2023-18

SEI nº 5930821